



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

Carimbo da Empresa

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução de capeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Antônio Lápido, no segmento da Rua Napolão Moureira até Rua Gabriel de Almeida, sendo 4.030m², Rua Gabriel de Almeida, no segmento da rua Julio de Mailhos à Rua José Antonio Lápido, sendo 670m². Rua Luiz Mourino, no Segmento entre Avenida Julio de Mailhos à Rua José Antônio Lápido, sendo 1.070 m². Totalizando uma área de 5.770m². Compreendendo: limpeza de pista, reperfilagem e correção da pista, pintura de ligação, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução em anexo.

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Pontão, através de seu prefeito municipal e comissão de Licitações nomeada pela portaria 353/2013, torna público pelo presente **Edital de Licitação a Carta Convite nº 002/2014**, do tipo Menor Preço Global, autorizada no processo nº 026/2014 regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta financeira no dia **01 de Julho de 2014 ÀS 9 HORAS**, na sala de Licitações na sede Prefeitura Municipal de Pontão, sito a Avenida Julio de Mailhos, 1613, Pontão RS.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução de capeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Antônio Lápido, no segmento da Rua Napolão Moureira até Rua Gabriel de Almeida, sendo 4.030m², Rua Gabriel de Almeida, no segmento da rua Julio de Mailhos à Rua José Antonio Lápido, sendo 670m². Rua Luiz Mourino, no Segmento entre Avenida Julio de Mailhos à Rua José Antônio Lápido, sendo 1.070 m². Totalizando uma área de 5.770m². Compreendendo: limpeza de pista, reperfilagem e correção da pista, pintura de ligação, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução em anexo.

1.2 Valor Total Orçado: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

- a)** Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- b) Prazo de execução: 10** (dez dias) dias a partir da Ordem de Início dos serviços, sem possibilidade de renovação.
- c)** A fiscalização da Obra será realizada pelo Setor de Engenharia da PM Pontão.
- d)** A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança no trabalho.
- e)** A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 5 dias a partir da assinatura do contrato:
- ART de execução da obra;
 - Cadastramento do ISSQN.
- f)** A empresa deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, para execução da obra, devendo apresentar ART de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.
- h)** As empresas participantes deverão realizar visita técnica ao local da obra, sendo que o **Atestado de visita**, será emitido pelo Município de Pontão, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da Empresa. **A visita técnica ao local das obras será**



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realizada com todos os proponentes juntos no dia 23 de Junho de 2014 às 9:00h, horário de encontro na Prefeitura Municipal, onde o técnico do Município irá acompanhar todos os representantes técnicos das proponentes ao local das obras.

2 - DOS PRAZOS:

2.1 - As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Pontão, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos invólucros, no Centro Administrativo Municipal ou pelo Fone (0xx54)3308.1900.

2.2 - Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas no lugar das escoimadas que originaram a desclassificação.

2.3 - Prazo de validade mínimo da Proposta 60 dias.

3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e apresentarem propostas iguais ou inferiores ao **PO** apresentado.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Para os casos de subcontratação, deverá haver autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - As licitantes deverão apresentar documentação e proposta em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o invólucro nº 01, e PROPOSTA FINANCEIRA o invólucro de nº 02.

Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 026/2014
Carta Convite nº 002/2014
Envelope nº 01 Documentos de Habilitação
Proponente: (Nome completo da Empresa)

Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 026/2014
Carta Convite nº 002/2014
Envelope nº 02 – Proposta Financeira
Proponente: (Nome completo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos:

5.2.1) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pontão; ou

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de Regularidade Federal através da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS (CND);
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- i) Declaração de Não Empregador de Menor. (Anexo I)
- j) Declaração de reconhecimento do local da obra. (Anexo III)
- k) Declaração de Aceitabilidade das condições do Edital. (Anexo V)
- l) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro.

5.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de que a Empresa possui capacidade técnica, comprovando ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Apresentação de **Licença Ambiental de Operação (LO)**, emitida pelo órgão ambiental competente – FEPAM, **de lavra e beneficiamento de material pétreo**. Provando que a empresa possui competência legal para extração e exploração de pedra – pedreira e britagem. No caso da pedreira e britagem não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada à referida LO e uma declaração de disponibilidade do Proprietário à licitante para atendimento do objeto deste Edital;
- c) Apresentação de **Licença Ambiental de Operação (LO)**, emitida pelo órgão ambiental competente – FEPAM, **de produção de concreto asfáltico a quente**. Provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser de propriedade do licitante (ou de algum membro, que fizer parte de consórcio), deverá ser apresentada à referida LO e uma declaração de disponibilidade do Proprietário à licitante para atendimento do objeto



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deste Edital. A usina de CBUQ deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue ao local de aplicação dentro dos limites de temperatura estabelecidos;

e) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de uma pessoa para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Pontão, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável.

5.2.3) Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar, documento emitido pela Receita Estadual de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3 - O invólucro nº 02 deverá conter a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, não podendo ser manuscrita, contendo necessariamente as seguintes condições:

5.3.1 - Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no Edital e seus Anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

5.3.1.1- A proposta conterá o orçamento discriminado por preços unitários dos respectivos materiais, mão de obra e demais verbas, tendo como sugestão a planilha de orçamento fornecida pela Administração, subscrita e assinada por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

5.3.2 - Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços e a validade da proposta.

Observações relativas à Proposta Financeira:

5.3.4. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação, não podendo ultrapassar o P.O constante no Item 01.

5.3.5. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

5.3.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

6.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.3.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.7 O disposto nos item 6.3.1 a 6.3.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item "6".

6.4 A comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

6.5 A comissão emitirá parecer de julgamento final (ata), indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido a sua adjudicação e homologação.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0701 15 451 0021 1013 PAVIMENTAÇÃO
4490 51 91 01 000 0001 16711.8 – Obras em Andamento

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas vencendo a primeira após a entrega dos serviços, e o restante todos os 15º (décimo quinto) dia de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal e boletim de medição e vistoria aprovada pelo Setor de Engenharia.

8.2 - Haverá retenção do ISSQN e previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

9 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 - No local, dia e hora indicados neste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA.

9.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3 - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

9.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

9.7 - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.8 - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

10.2 - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anulação ou revogação da Licitação.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

10.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5 - Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

11. PRAZOS

11.1 O adjudicatário terá um prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da cominação antecedente.

12. CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, as cláusulas e condições previstas pelo art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx54)3308-1900. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas.

13.4 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

I - Declaração de Cumprimento do Artigo 7º; XXXIII da Constituição Federal;

II - Modelo de Credenciamento;

III - Declaração de reconhecimento do local da obra;

IV - Declaração de Aceitabilidade das condições do edital;

V - Declaração de Renúncia (opcional)

VI - Modelo Proposta/Planilha Orçamentária;



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII – Memorial Descritivo;

VIII – Projeto Básico;

IX - Minuta de contrato.

13.5 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.6 A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Município de Pontão – RS, aos 16 dias de junho de 2014

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

A N E X O I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

Pontão, ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Pontão - RS, na modalidade de CARTA CONVITE nº 002/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arq.)....., CREA, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento do local da obra, objeto da CARTA CONVITE n.º 002/2014, comprovando a viabilidade da realização da obra no referido local, de acordo com o projeto e as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)
Nome do Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na CARTA CONVITE nº 002/2014, processo Nº 026/2014, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2014

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2014.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O VI

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2014
CARTA CONVITE N.º: 002/2014

Fornecedor:					
Endereço:		CEP			
CNPJ:		Município		UF	
Fone:		Contato:			

Apresentamos abaixo, nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite n.º 002/2014:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução de capeamento asfáltico em CBUQ na Rua <u>José Antônio Lápido</u> , no segmento da Rua Napolão Moureira até Rua Gabriel de Almeida, sendo 4.030m ² , Rua <u>Gabriel de Almeida</u> , no segmento da rua Julio de Mailhos à Rua José Antonio Lápido, sendo 670m ² . Rua <u>Luiz Mourino</u> , no Segmento entre Avenida Julio de Mailhos à Rua José Antônio Lápido, sendo 1.070 m ² . Totalizando uma área de 5.770m ² . Compreendendo: limpeza de pista, reperfilagem e correção da pista, pintura de ligação, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução em anexo.	M ²	5.770		
	TOTAL				

Valor _____ **total** _____ **por**
extenso: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Pontão - RS, de de 2014.

.....
(Assinatura e identificação do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O VII

Memorial Descritivo



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII
PROJETOS



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I X

Minuta de contrato

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, Pontão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal**, portador do CPF n.º RG n.º doravante denominado **CONTRATANTE** e , sito na Rua , n.º....., bairro , na cidade de - , inscrita no CNPJ n.º , representada neste ato por seu(cargo) , Sr. , portador do CPF n.º , RG n.º doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º, Edital Carta Convite n.º 002/2014 e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa com responsabilidade técnica para execução de capeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Antônio Lápido, no segmento da Rua Napolão Moureira até Rua Gabriel de Almeida, sendo 4.030m², Rua Gabriel de Almeida, no segmento da rua Julio de Mailhos à Rua José Antonio Lápido, sendo 670m². Rua Luiz Mourino, no Segmento entre Avenida Julio de Mailhos à Rua José Antônio Lápido, sendo 1.070 m². Totalizando uma área de 5.770m². Compreendendo: limpeza de pista, reperfilagem e correção da pista, pintura de ligação, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução em anexo, tudo em conformidade com o edital n.º 002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária:

0701 15 451 0021 1013 PAVIMENTAÇÃO

4490 51 91 01 000 0001 16711.8 – Obras em Andamento

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas vencendo a primeira após a entrega dos serviços, e o restante todos os 15º (décimo quinto) dia de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal e boletim de medição e vistoria aprovada pelo Setor de Engenharia. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, referente ao mês anterior;

- cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e

- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.

- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As obras terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução da obra no CREA, comprovante de cadastramento do ISSQN. Serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para a execução do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, § 1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo departamento de engenharia do município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e

b) definitivamente, pelo fiscal de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetivo implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "c" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de _____ de 2014.

Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

